

**TERMO DE ADESÃO AO Trabalho Voluntário**

**Saúde Financeira para Microempreendedores**

**Prêmio Crescer e Vencer**

IDENTIFICAÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome: | | Nascimento: | |
| Nacionalidade: | | RG: | |
| Cargo: | | CPF: | |
| Área: | |  | |
| Empresa: Serasa S/A | | Matrícula: | |
| Local de Trabalho: | |  | |
| E-mail (com) | | Celular | |
| E-mail (pessoal) | |  | |
| Telefone (com) | | Telefone (res) | |
| Endereço (res) | | | |
| CEP | Cidade | | UF |

Pelo presente Termo de Adesão a pessoa acima identificada formaliza seu interesse em atuar como Voluntário (a) no Saúde Financeira para Microempreendedores – Prêmio Crescer e Vencer, executado pela Serasa S/A, CNPJ/MF nº 62.173.620/0001-80.

Por tratar-se do programa de voluntariado da Serasa Experian, a adesão ao Saúde Financeira para Microempreendedores – Prêmio Crescer e Vencer, não gera vínculo empregatício com a Serasa Experian, nos termos da Lei 9608/98.

**OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem como objeto a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo Voluntário acima identificado, que se compromete a compartilhar seu conhecimento em Educação Financeira, junto a empreendedores individuais e/ou grupos produtivos de baixa renda, público alvo do programa.

Os voluntários atuarão no Saúde Financeira para Microempreendedores – Prêmio Crescer e Vencer, como mentores, auxiliando os microempreendedores selecionados na elaboração do plano de melhoria para o seu negócio.

Poderão estes atuar de forma individual, em duplas ou trios, no período de 08 de outubro de 2018 a 15 de novembro de 2018, conforme cronograma estabelecido pela área de Sustentabilidade Corporativa da Serasa Experian.

**REMUNERAÇÃO**

Os serviços prestados pelo Voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**PRAZO**

O presente Termo de Adesão vigorará por tempo indeterminado a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das Partes a qualquer tempo, devendo a outra Parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Termo passa a viger a partir da data de sua assinatura.

O Voluntário tem a liberdade de desligar-se das ações do Saúde Financeira para Microempreendedores – Prêmio Crescer e Vencer, a qualquer tempo, respeitando o prazo estabelecido na cláusula que trata do Prazo.

O Voluntário deve respeitar e zelar pelas diretrizes do Programa Saúde Financeira e imagem da Serasa Experian, Aliança Empreendedora e do empreendedor ou grupo produtivo apoiado.

O Voluntário deve se comprometer com as datas/atividades combinadas com o empreendedor ou grupo produtivo atendido, assim como participar mensalmente, em datas pré-estabelecidas, das reuniões de acompanhamento, apresentando relatórios solicitados à Aliança Empreendedora.

O Voluntário deve manter seus dados atualizados junto à equipe de Ação Social – Cidadania Corporativa, da Serasa Experian.

**LICENÇA** **DE** **USO DE** **IMAGEM** **E** **TEXTO**

A Serasa Experian fica desde já autorizada a utilizar minhas imagens captadas por meio de filmagens e fotografias, bem como declarações, depoimentos, relato de atividades realizadas, relativas à minha atuação voluntária no Saúde Financeira para Microempreendedores – Prêmio Crescer e Vencer, para divulgação e como material institucional do Programa, com direito de utilização no mundo inteiro, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o Saúde Financeira para Microempreendedores – Prêmio Crescer e Vencer.

Declaro, ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação de utilização do referido material. Reconheço que a Serasa Experian confiará nesta autorização de forma absoluta e arcará com eventuais custos substanciais e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Voluntário (a) Serasa Experian

Testemunha:

Nome: VANESSA FERRAZ ANDRADE

CPF: 229.669.098-03

**Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

* Art. 1° - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

* Art. 2° - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
* Art. 3° - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

* Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
* Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei assinada pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em Brasília, no dia 18 de fevereiro de 1998.